

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 01/2026 – SPM –
SINCRONIZA EDUCAÇÃO.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO E
TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
SINCRONIZA EDUCAÇÃO E A
SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

A SINCRONIZA ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 26.837.644/0001-22, sediada na R. Diana, número 592, Conj. 72, CEP 05.019-000, São Paulo-SP neste ato representado pela sua Representante Legal, Keila Visconti de Sousa Andriolo, brasileira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, CPF nº 276.628.588-12, doravante denominada CONVENIENTE e a **A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (SPM)**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Almitante Tamandaré, nº 03, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.127.680/0001-38, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua secretária **GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES**, domiciliada na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CPF sob o nº 408.909.965-04 celebram o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento legal, ora firmado, tem por finalidade a execução de projeto “Agora que são elas no laboratório de ideias” entre as duas instituições na área educacional, iniciativa da Conveniente viabilizada pelo Programa Caixa: Desafio Mulheres em STEM, que tem como financiadora a organização sem fins lucrativos “Artemisia”, compreendendo a oferta de um programa tem como missão impulsionar soluções inovadoras com potencial de gerar impacto positivo para meninas e mulheres ao longo de suas trajetórias educacional e profissional em STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

I. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

I - Compete à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres

(COOPERADA)

- A. Acompanhar administrativamente a execução do presente Termo de Cooperação e as ações implementadas.
- B. Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos gerados como comprovação da execução das atividades listadas neste Termo de Cooperação.
- C. Indicar uma pessoa que assumirá a função de ponto focal para acompanhamento e monitoramento da ação.
- D. Definir junto à Cooperante um cronograma detalhado das etapas do projeto, incluindo datas de lançamento, mentorias e entrega dos projetos finais.
- E. Auxiliar na divulgação do programa para as escolas, professores e alunos, garantindo a ampla participação.
- F. Incentivar a participação de professores referência nas escolas, garantindo que eles tenham disponibilidade para as atividades do projeto.
- G. Conceder o reconhecimento institucional para a certificação dos professores, agregando valor ao documento.
- H. Assegurar que, caso as alunas optem por fazer parte da trilha on -line no ambiente escolar, as escolas forneçam acesso à internet e a dispositivos (computadores, tablets) necessários para essa participação.
- I. Acompanhar a execução do projeto, avaliando o engajamento das alunas e o impacto do programa nas escolas.
- J. Realizar reuniões periódicas para avaliar o andamento do projeto e discutir possíveis ajustes.
- K. Viabilizar a participação de 300 estudantes no “Agora que são elas no laboratório de ideias” por meio de professores embaixadores em diferentes cidades da rede.
- L. Ser responsável pelo processo de coleta de autorizações para tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários para realização do Projeto.
- M. Ser responsável pelo processo de coleta de autorização para uso de imagem e voz para fins de divulgação do Projeto.
- N. Outras obrigações correlatas, desde que diretamente relacionadas ao objeto deste Plano e necessárias à sua execução.

II - Compete à SINCRONIZA (COOPERANTE)

- A. Acompanhar administrativamente a execução do presente Termo de Cooperação Técnica e as ações implementadas.
- B. Definir junto à Cooperada um cronograma detalhado das etapas do projeto, incluindo datas de lançamento, mentorias e entrega dos projetos finais.
- C. Realizar reuniões periódicas para avaliar o andamento do projeto e discutir possíveis ajustes.
- D. Apoiar na mobilização e no processo de inscrição das estudantes, conforme necessário.

- E. Criar, disponibilizar e conduzir a trilha formativa para as estudantes participantes:
 - e.a Fornecer a Trilha formativa online de 20h.
 - e.b Fornecer 2 (duas) sessões de mentoria on-line para as estudantes participantes de 2h cada.
 - e.c Mediar a entrega de trabalho final com a elaboração de uma ideia de solução tecnológica física ou digital.
 - e.d Selecionar de projetos destaque para disponibilização de banner publicável para as estudantes.
 - e.e Certificar estudantes que atingirem 75% de frequência nas atividades propostas, após a conclusão da trilha.
- F. Criar, disponibilizar e conduzir os encontros de sensibilização e apoio à execução para os professores participantes, que serão chamados de “Professores Embaixadores”:
 - f.a Selecionar professores embaixadores em apoio a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.
 - f.b Incentivar e garantir a participação dos professores no projeto.
 - f.c Realizar duas reuniões de sensibilização dos professores embaixadores de 1h cada.
- G. Manter a plataforma de ensino, garantindo o acesso contínuo e a estabilidade técnica durante todo o período do projeto.
- H. Oferecer suporte técnico às alunas e professores para resolução de dúvidas e problemas relacionados à plataforma.
- I. Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos gerados como comprovação da execução das atividades listadas neste Termo de Cooperação Técnica.
- J. Outras obrigações correlatas, desde que diretamente relacionadas ao objeto deste Plano e necessárias à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

O presente instrumento não implica, por si mesmo, ônus para as partes convenientes, devendo os encargos de cada serem definidos em função de cada termo aditivo ou contrato aprovado, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiros, instituições públicas e/ou privadas.

Parágrafo Único: Não haverá transferências voluntárias de recursos financeiros entre os partícipes, para execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE O PESSOAL DA CONVENIENTE E CONVENIADA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer outra natureza entre a Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres - SPM, e o pessoal utilizado pela SINCRONIZA

ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA. para execução das atividades decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigora pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que os participantes sejam notificados por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando entendido que os trabalhos já iniciados, por ocasião da denúncia, deverão ser concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ressalvando os compromissos já assumidos e que não possam ser cancelados sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste acordo em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.2. As partes declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

8.3. As partes declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

8.4. As partes declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do projeto, sendo, sempre que possível, anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei no 13.709/2018.

8.5. As Partes declaram e acordam que o tratamento de dados pessoais será realizado seguindo as etapas e de acordo com as finalidades elencadas no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente documento independente de transcrição.

8.6. Após o término do acordo, a Conveniente se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei no 13.709/2018. A Conveniente poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ

As Partes acordam que, poderá haver a divulgação de imagem e voz das participantes do projeto, para fins de divulgação, testemunho de experiências ou de colaboração com as atividades, registro histórico, ou qualquer outro fim, cujo uso pode se dar através de divulgação pública ou privada, sempre de forma gratuita, compreendendo, sem restrições, revistas, outdoors, jornais, pôsteres, páginas da internet, vídeos, cartazes, painéis, gravuras e outros meios de comunicação, e se comprometem a coletar as autorizações necessárias para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. As Partes acordam que as obras desenvolvidas pelas estudantes durante o projeto, na fase de entrega do projeto final, pertencerão às estudantes, que poderão utilizá-las sem restrição para além do contexto do projeto.

10.2. A CONVENIENTE se compromete a fazer o download e armazenar os arquivos enviados pelas participantes exclusivamente para fins de avaliação, respeitando integralmente o conteúdo, formato e autoria, salvo acordo prévio e expresso com a autora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o princípio da publicidade, o presente termo será publicado, na íntegra, nos canais oficiais da Conveniada, em até 30 dias da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Aracaju - SE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes deste convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracaju, ____ de _____ de 2026.

Keila Visconti de Sousa Andriolo SINCRONIZA ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.	Georlize Oliveira Costa Teles SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES
---	---

Testemunhas:

NOME
RG
CPF

NOME
RG
CPF

Termo de Cooperação - SPM - SINCRONIZA - Sergipe (1).pdf

Documento número #d9a957ef-a223-481c-91f9-7683d22972ee

Hash do documento original (SHA256): 15cc164e421411666f69b9528feb62062f25a6c6731627e8d7e4d404d2c3894a

Assinaturas



Keila Visconti de Sousa Andriolo

CPF: 276.628.588-12

Assinou como representante legal em 19 fev 2026 às 10:02:26

Log

- 19 fev 2026, 09:56:17 Operador com email barbara@sincronizaeducacao.com.br na Conta aa5acf29-2de7-46f0-b3d8-6191a2b06100 criou este documento número d9a957ef-a223-481c-91f9-7683d22972ee. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2026 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 fev 2026, 09:59:11 Operador com email barbara@sincronizaeducacao.com.br na Conta aa5acf29-2de7-46f0-b3d8-6191a2b06100 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2026 (10:25).
- 19 fev 2026, 09:59:11 Operador com email barbara@sincronizaeducacao.com.br na Conta aa5acf29-2de7-46f0-b3d8-6191a2b06100 adicionou à Lista de Assinatura: keila@sincronizaeducacao.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keila Visconti de Sousa Andriolo e CPF 276.628.588-12.
- 19 fev 2026, 10:02:26 Keila Visconti de Sousa Andriolo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail keila@sincronizaeducacao.com.br. CPF informado: 276.628.588-12. IP: 201.13.81.177. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5321705985431 e longitude -46.68315792584074. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1385.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 fev 2026, 10:02:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9a957ef-a223-481c-91f9-7683d22972ee.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9a957ef-a223-481c-91f9-7683d22972ee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.